

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

1. OBJETIVO

O São Paulo Futebol Clube (SPFC), reconhecendo a importância fundamental dos direitos humanos no cenário esportivo global, compromete-se a adotar uma postura proativa e responsável em relação a este tema. Esta Política de Direitos Humanos tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e princípios gerais que deverão nortear todas as atividades e relações do clube.

1.1 Importância dos Direitos Humanos no Esporte

O esporte é um poderoso instrumento social e cultural, capaz de transcender barreiras e unir pessoas de diferentes origens. No entanto, é essencial que suas práticas estejam alinhadas com o respeito incondicional aos direitos humanos. O SPFC reconhece seu papel influente na sociedade e assume a responsabilidade de promover um ambiente onde a dignidade, liberdade e igualdade são priorizadas.

1.2 Compromisso com Padrões Internacionais

O SPFC compromete-se a respeitar os direitos humanos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a legislação trabalhista e antidiscriminatória brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Geral do Esporte, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, as Convenções fundamentais da OIT, com destaque para a Convenção nº 190, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, bem como diretrizes aplicáveis de organismos esportivos nacionais e internacionais. Esses referenciais orientam a prevenção, mitigação, remediação e monitoramento de impactos em direitos humanos no âmbito do SPFC.

1.3 Meta da Política

Esta política visa garantir que todas as operações e relações do SPFC, seja com colaboradores, terceiros ou comunidades, sejam conduzidas de maneira a respeitar e fomentar os direitos humanos. Ela serve como uma declaração de nossos valores e um compromisso com a excelência ética, promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso para todos.

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades, mecanismos de prevenção, monitoramento, resposta e remediação relacionados a riscos e impactos em direitos humanos decorrentes das atividades, operações, relações institucionais e cadeia de valor do SPFC.

1.4 – Responsabilidades:

A implementação desta Política caberá à Diretoria de ESG, Riscos e *Compliance*, com apoio das áreas de Recursos Humanos, Jurídico, Futebol de Base, Segurança, Saúde e demais áreas competentes, observadas suas atribuições específicas. Cada área deverá possuir responsabilidades formalmente definidas para execução, acompanhamento e reporte das iniciativas relacionadas a direitos humanos.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Colaboradores: No contexto do São Paulo Futebol Clube (SPFC), o termo "Colaboradores" refere-se a todas as pessoas que mantêm um vínculo estatutário ou empregatício com o clube. Esta definição abrange não apenas os funcionários diretos, mas também membros dos Conselhos Fiscal, Comitês Estatutários ou não Estatutários, da Diretoria Estatutária, trabalhadores terceirizados, temporários, atletas, estagiários e jovens aprendizes. Reconhecendo a diversidade e a amplitude deste grupo, a política de direitos humanos do clube visa assegurar que todos sejam tratados com respeito e dignidade, em conformidade com os padrões éticos e legais.

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

2.2 Terceiros: "Terceiros" incluem todos os indivíduos e organizações com os quais o SPFC interage e se relaciona, mas que não fazem parte do seu quadro de colaboradores. Isso envolve clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, tanto diretos quanto indiretos. O SPFC se compromete a estabelecer relações transparentes e éticas com todos os terceiros, assegurando que suas práticas também estejam alinhadas com os princípios de direitos humanos adotados pelo clube. O SPFC exigirá de Terceiros e demais integrantes de sua cadeia de valor o respeito aos direitos humanos, mediante critérios de contratação e monitoramento compatíveis com o risco da relação.

2.3 Direitos Humanos: O conceito de "Direitos Humanos" para o SPFC está enraizado no conjunto de direitos estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e corroborados pela Constituição Federal de 1988 do Brasil. Estes direitos incluem, mas não se limitam a: dignidade, liberdade, igualdade e valor da pessoa humana, sendo inerentes à condição humana. O clube reconhece a importância de promover e proteger esses direitos em todas as suas operações e relações.

2.3 Declaração Universal dos Direitos Humanos: Criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento fundamental que estabelece direitos básicos para uma vida digna. O SPFC adota esta Declaração como um guia fundamental para assegurar que os direitos humanos sejam respeitados e promovidos dentro de sua esfera de influência.

2.4 Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos: Este documento da ONU orienta governos e empresas na gestão de riscos relacionados ao descumprimento dos direitos humanos. O SPFC se compromete a seguir esses princípios, garantindo que suas práticas empresariais não apenas respeitem, mas também promovam os direitos humanos.

2.5 Global Reporting Initiative (GRI): A GRI é uma organização internacional independente que fornece padrões para ajudar empresas e governos a entender e comunicar seus impactos em questões críticas como mudança climática, direitos humanos e corrupção. O SPFC utiliza as diretrizes da GRI para moldar suas estratégias e relatórios em relação aos direitos humanos e outras áreas de sustentabilidade.

2.6 Pacto Global da ONU no Brasil: O Pacto Global é uma iniciativa da ONU que visa engajar empresas e organizações na adoção de dez princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção. O SPFC se compromete a seguir estes princípios, integrando-os em suas operações e cultura corporativa.

2.7 Política de Sustentabilidade: A Política de Sustentabilidade do SPFC estabelece as diretrizes estratégicas para nortear ações baseadas em aspectos relevantes de sustentabilidade, incluindo a gestão de direitos humanos. Ela visa consolidar práticas de gestão e cultura sustentáveis, garantindo que o clube opere de maneira responsável e ética.

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

3. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO E GESTÃO

i. Trabalho Forçado, Infantil e Tráfico de Pessoas

O SPFC se compromete a combater todas as formas de trabalho forçado, trabalho infantil e tráfico de pessoas. O clube adota medidas rigorosas para garantir que essas práticas sejam inexistentes em todas as suas operações e na cadeia de fornecedores. A vigilância constante e a educação sobre essas questões são prioridades, assegurando um ambiente de trabalho ético e legal.

O SPFC adotará procedimentos de *due diligence* em direitos humanos proporcionais ao risco, inclusive para identificação e mitigação de riscos de trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico de pessoas, discriminação e condições degradantes de trabalho em suas operações e cadeia de Terceiros.

ii. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

Reconhecendo a importância da liberdade de associação, o SPFC apoia o direito de seus colaboradores em formar e participar de sindicatos e engajar-se em negociações coletivas. O clube se compromete a manter um diálogo aberto e construtivo com representantes dos trabalhadores, respeitando suas vozes e contribuições.

iii. Não Discriminação

O SPFC adota uma política de não discriminação, assegurando igualdade de oportunidades independentemente de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, origem nacional, idade ou deficiência. O clube promove um ambiente inclusivo, onde a diversidade é vista como um valor e uma força.

iv. Saúde e Segurança

A saúde, segurança e integridade física e psíquica de colaboradores, atletas, jovens atletas, Terceiros e visitantes deverão ser protegidas por medidas preventivas, avaliações periódicas de risco, treinamentos e protocolos de resposta adequados à natureza das atividades do SPFC.

v. Condições de Trabalho

O SPFC deverá promover condições de trabalho dignas, seguras e compatíveis com a legislação aplicável, observando remuneração regular, jornada adequada, descanso, prevenção ao assédio, promoção da saúde mental e respeito à dignidade da pessoa humana.

vi. Canal de Relatos sobre Ética, Direito e Integridade (REDI)

Um canal de relatos é estabelecido para permitir que colaboradores e terceiros relatem, de forma segura e confidencial, quaisquer preocupações ou violações relacionadas aos direitos humanos e ética. Este canal é gerido de forma independente para garantir imparcialidade e justiça.

O canal será amplamente divulgado também a terceiros, garantida a proteção contra retaliação, anonimato e acesso independente por parte do Comitê Executivo de Integridade e da área de *Compliance*. Os relatos envolvendo violações ou riscos a direitos humanos serão recebidos, tratados e apurados nos termos da Política de Reporte de Relatos do SPFC, observados os princípios de confidencialidade, independência, imparcialidade, proteção contra retaliação e tratamento adequado ao denunciante, ao relatado e às pessoas afetadas.

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

vii. Canal de Relacionamento

O SPFC incentiva um diálogo aberto e feedback contínuo entre colaboradores e gestão. Isso inclui reuniões regulares, pesquisas de satisfação e outros meios de comunicação para garantir que as vozes dos colaboradores sejam ouvidas e consideradas.

viii. Relacionamento com as Comunidades

O SPFC desenvolverá um Plano de Engajamento Comunitário anual, com metas mensuráveis, identificação de grupos vulneráveis, programas de educação e esporte de base, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

O Plano de Engajamento Comunitário deverá conter objetivos, públicos prioritários, metas, responsáveis, indicadores mínimos de acompanhamento e avaliação periódica dos resultados, especialmente em relação a grupos vulneráveis e territórios impactados pelas atividades do SPFC.

ix. Liberdade de Expressão e Privacidade

O respeito à liberdade de expressão e à privacidade dos colaboradores é um princípio fundamental para o SPFC. O clube se compromete a proteger esses direitos e a não impedir que os colaboradores expressem suas opiniões de maneira respeitosa e segura.

x. Questões Relevantes do Setor de Esportes

O SPFC aborda questões específicas do setor esportivo relacionadas aos direitos humanos, como a proteção de jovens atletas, a igualdade de gênero no esporte, a integridade esportiva e a promoção de ambientes esportivos inclusivos e acessíveis.

O SPFC adotará diretrizes específicas para a proteção de jovens atletas, incluindo prevenção e resposta a assédio moral e sexual, abuso físico ou psicológico, negligência, exploração econômica, aliciamento indevido e outras formas de violência.

xi. Due Diligence de Direitos Humanos

O SPFC realizará *due diligence* em direitos humanos previamente à contratação e durante a relação com terceiros classificados como de maior risco, considerando critérios como natureza da atividade, interação com públicos vulneráveis, utilização de mão de obra intensiva, atuação com jovens atletas, histórico reputacional, localização e criticidade operacional.

xii. Cláusulas e Verificação Contratual:

Os contratos celebrados pelo SPFC com terceiros relevantes deverão conter cláusulas específicas de direitos humanos, prevendo obrigação de conformidade, cooperação com apurações, possibilidade de solicitação de documentos, auditoria proporcional ao risco e adoção de medidas corretivas, sem prejuízo das consequências contratuais cabíveis.

xiii. Proteção Integral de Jovens Atletas: No âmbito das categorias de base e demais programas com participação de crianças e adolescentes, o SPFC deverá assegurar, no mínimo: I – protocolos de prevenção e resposta a assédio, abuso e violência; II – acompanhamento psicossocial compatível com a faixa etária e o contexto esportivo; III – diretrizes sobre alojamento, alimentação, saúde, educação e convivência; IV – regras de relacionamento com agentes, empresários, terceiros e responsáveis legais; V – capacitação

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

periódica de profissionais que atuem diretamente com esse público; e VI – fluxos específicos de reporte e encaminhamento de ocorrências.

4. COMITÊ DE ANÁLISE

i. Proposta de Formação do Comitê

Fica instituído o Comitê de Direitos Humanos, vinculado formalmente à estrutura de governança da Diretoria de ESG, Riscos e Compliance, com atuação coordenada com as áreas de Compliance, Jurídico, Recursos Humanos e Gestão de Riscos, preservada sua autonomia técnica e sem prejuízo das competências do Comitê Executivo de Integridade.

Este comitê deve ser diversificado e representativo, incluindo membros da alta gestão, representantes dos colaboradores, especialistas externos em direitos humanos e, se possível, representantes das comunidades locais. A qualificação dos membros deve ser baseada na competência, integridade e comprometimento com os princípios de direitos humanos.

Os membros integrantes do Comitê de Direitos Humanos terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução, sendo vedada a participação de membros com relação direta de subordinação hierárquica com denunciados.

O Comitê de Direitos Humanos deverá ter composição, critérios de independência, regras de impedimento, mandato, quórum, periodicidade mínima de reuniões e fluxo de reporte definidos em regulamento próprio. Sua atuação deverá evitar sobreposição com o Comitê Executivo de Integridade, mediante delimitação clara de competências e integração procedimental.

ii. Funções e Responsabilidades do Comitê

Compete ao Comitê de Direitos Humanos:

- I – acompanhar a implementação desta Política;
- II – analisar tendências, riscos e casos relevantes;
- III – recomendar medidas preventivas, corretivas e de remediação;
- IV – acompanhar indicadores e planos de ação;
- V – apoiar a disseminação da cultura de respeito aos direitos humanos;
- e VI – reportar periodicamente à alta administração e, quando aplicável, ao Conselho competente.

iii. Processo de Avaliação de Casos

A análise de casos observará fluxos definidos, critérios de materialidade, urgência e risco, com registro formal, proteção das partes envolvidas, preservação de evidências, encaminhamento às instâncias competentes e definição de medidas corretivas, disciplinares e de remediação, conforme aplicável

Ao receber uma denúncia ou identificar potencial violação dos direitos humanos, o comitê deve:

- Realizar uma investigação preliminar para compreender a natureza e a gravidade do caso.
- Manter a confidencialidade das informações e proteger a identidade das partes envolvidas.
- Avaliar o caso com base na política de direitos humanos do clube e nas leis aplicáveis.
- Propor ações corretivas ou recomendações para a gestão do clube, garantindo que medidas adequadas sejam tomadas para resolver a situação e evitar recorrências.

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

5. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

i. Estratégias de Divulgação

Para garantir que a política de direitos humanos seja amplamente conhecida e compreendida, o São Paulo Futebol Clube (SPFC) adotará várias estratégias de divulgação. Isso incluirá sessões informativas regulares, distribuição de material educativo e a incorporação da política nos canais de comunicação interna e externa do clube. Além disso, a política será integrada nos processos de integração de novos colaboradores, garantindo que desde o início eles estejam cientes dos compromissos e expectativas do clube em relação aos direitos humanos.

ii. Educação e Treinamento

O SPFC implementará treinamentos obrigatórios anuais em direitos humanos para todos os colaboradores, com módulos específicos para lideranças, com registro de presença e avaliação de aprendizagem.

iii. Cultura de Transparência

O clube se empenhará em cultivar uma cultura de transparência e integridade, onde questões relacionadas aos direitos humanos possam ser discutidas abertamente e sem receio de retaliação. Isso será alcançado através da liderança pelo exemplo, da promoção de um ambiente onde a comunicação aberta é valorizada, e da garantia de que todos os membros do clube se sintam seguros e apoiados ao expressar preocupações ou reportar possíveis violações.

iv. Questões Relevantes do Esporte

O SPFC manterá protocolos específicos para prevenção e resposta a violência de gênero, racismo, homofobia, discriminação, abuso de poder, assédio e demais violações de direitos humanos em eventos esportivos, categorias de base, dependências do Clube e relações institucionais.

6. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

i. Responsabilidade e Consequências

No São Paulo Futebol Clube (SPFC), a responsabilidade pelo cumprimento da política de direitos humanos é compartilhada por todos os membros do clube. Em caso de violação desta política por qualquer colaborador, terceiro ou parte associada, serão aplicadas consequências proporcionais à gravidade da infração. Essas consequências podem variar desde advertências formais até, em casos graves, a rescisão de contratos de trabalho ou de parcerias. O clube assegura que todas as ações serão justas, transparentes e consistentes com as leis vigentes.

As violações a esta Política sujeitarão os responsáveis às medidas previstas na Política de Consequências, nos regulamentos disciplinares internos e nos instrumentos contratuais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, trabalhistas, administrativas e penais cabíveis.

ii. Processo Disciplinar

Quando uma violação da política de direitos humanos é identificada, o SPFC adotará um processo disciplinar claro e justo. Este processo incluirá uma investigação imparcial, a oportunidade para que a parte

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

acusada apresente sua versão dos fatos, e uma decisão baseada em evidências. O SPFC garante que qualquer medida disciplinar será proporcional à natureza e à gravidade da violação.

O processo disciplinar observará os princípios do contraditório e ampla defesa, com possibilidade de recomendação de medidas de reparo às vítimas, inclusive apoio psicológico, financeiro e retratação institucional, conforme gravidade do caso.

iii. **Medidas Corretivas e Prevenção**

Além de medidas disciplinares, o SPFC se compromete a implementar ações corretivas para remediar quaisquer danos causados e evitar a repetição de violações. Isso incluirá a revisão e o aprimoramento das práticas e políticas, a realização de treinamentos adicionais e a promoção de uma cultura organizacional que valorize e respeite os direitos humanos.

iv. **Indicadores e Monitoramento**

O SPFC deverá estabelecer indicadores mínimos de desempenho em direitos humanos, incluindo, quando aplicável: número de treinamentos realizados; percentual de públicos críticos capacitados; número de relatos recebidos e tratados; tempo médio de resposta; quantidade de terceiros avaliados; medidas corretivas implementadas; e ações voltadas à proteção de jovens atletas. Os indicadores deverão ser acompanhados periodicamente e revistos conforme materialidade e maturidade do programa.

v. **Metas e Planos de Ação**

A área responsável deverá definir metas periódicas e planos de ação para evolução da agenda de direitos humanos, considerando riscos prioritários, capacidade operacional, públicos mais expostos e necessidade de remediação de fragilidades identificadas.

vi. **Reporte Institucional**

Os temas materiais de direitos humanos, os indicadores de acompanhamento, os principais riscos identificados, os casos relevantes e o andamento dos planos de ação deverão ser reportados periodicamente à alta administração e, ao menos anualmente, ao Conselho de Administração.

vii. **Remediação e Apoio:**

Quando identificados impactos ou violações de direitos humanos, o SPFC adotará, conforme o caso, medidas de remediação e apoio às pessoas afetadas, inclusive acolhimento institucional, encaminhamento psicossocial, ajuste de processos, revisão de controles e outras providências proporcionais à gravidade do caso.

7. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

Esta política entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgada a todos os membros da organização do São Paulo Futebol Clube. É uma parte fundamental do compromisso do clube com a legislação vigente e os valores éticos.

Esta Política deverá ser aplicada de forma integrada ao Código de Ética e Conduta, à Política de Reporte de Relatos, à Política de Compliance, à Política de Consequências, à Política de Sustentabilidade, à Política Anticorrupção, à Política de Gestão de Riscos e às normas de gestão de terceiros do SPFC.

	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO SPFC	Identificação POL.0020-ADM	Classificação Interna
		Versão 01.00	Aprovação 06/2026

8. REFERÊNCIAS

Declaração Universal das Nações Unidas

Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos

9. FICHA TÉCNICA

Elaboração	Revisão	Aprovação	Publicação
Diretoria de Compliance	Diretoria de Compliance	Conselho de Administração	Diretoria de Compliance
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA			

10. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou antes, sempre que houver alteração legislativa, regulatória, institucional ou identificação de risco relevante que recomende sua atualização.

ATUALIZAÇÃO	DATA	VERSÃO PÓS-ATUALIZAÇÃO
-------------	------	------------------------